DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Leilões 7
Outros Atos 22
Conselhos Municipais 23
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isento.
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Processo Administrativo n° 753/2020
Dispensa de locação de imóvel
Contrato Administrativo n° 035/2020, assinado em 16 de março de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.
CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Locadora: Vanderlei Antônio Cândido
CPF nº 067.639.508-29

Objeto: Contrato Administrativo de locação de Imóvel – Instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração na Dotação Orçamentária, visto a restruturção das unidades orçamentárias para o ano de 2022, do Contrato nº 035/2020 e, alteração da GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, assinado em 16 de março de 2022, registrado e publicado, por parte da Administração.

1.2. Despesas orçamentárias abaixo:

1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: **Despesa 1221**, Função Programática 08.244.9047.2.170, Categoria Econômica: 33.90.36, Código de Aplicação 510.0000, Fonte 01.

1.3. Da alteração de gestão:

1.3.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Administrativo n° 035/2020, registrado e publicado, por parte da Administração, visando a alteração da GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1.3.2. Fica designada a função de GESTÃO DO CONTRATO a servidora Fabiane de Oliveira Fróes, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 333.738.568-09 e para a função de FISCAL DO CONTRATO a servidora Maria Cristina F. F. Furniel, portadora do CPF nº 046.402.388-27.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 035/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itirapina, 16 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES
CPF: 333.738.568-09
Gestora do Contrato

MARIA CRISTINA F. F. FURNIEL
CPF: 046.402.388-27
Fiscal do Contrato

1º Termo de Apostilamento – Contrato Administrativo nº 035/2020 – Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA

Edital de Licitação n° 005/2022
Tipo de Licitação: "Menor Valor Global".

Processo Administrativo nº 1615/2022.
Modalidade **Pregão Presencial n° 001/2022**

Referente ao aviso de licitação publicado no dia 10 de março 2022

Onde se lê data da sessão:
(...) Edital de Licitação n° 005/2021
Tipo de Licitação: "Menor Valor Global"

Processo Administrativo nº 1615/2021
Modalidade **Pregão Presencial n° 001/2021**

- (...)Do Início de retirada de Edital: **10 de março de 2021.**
- Do Credenciamento: será realizado somente para os representantes que chegarem até às 08h 30min no dia 28 de março de 2022, dia da sessão pública.
- Da Entrega dos Envelopes: até às 08h 30min, dia 28 de março de 2022.
- Da Sessão Pública: Será iniciada depois de encerrada a fase de credenciamento dos proponentes presentes no **dia 28 de março de 2021**. (...)

Onde se lê data da sessão:
(...)Edital de Licitação n° 005/2022
Tipo de Licitação: "Menor Valor Global"

Processo Administrativo nº 1615/2021
Modalidade **Pregão Presencial n° 001/2022**

- (...)**Do Início de retirada de Edital**: **10 de março de 2022.**
- Do Credenciamento: será realizado somente para os representantes que chegarem até às 08h 30min no dia 28 de março de 2022, dia da sessão pública.
- Da Entrega dos Envelopes: até às 08h 30min, dia 28 de março de 2022.
- **Da Sessão Pública:** Será iniciada depois de encerrada a fase de credenciamento dos proponentes presentes no **dia 28 de março de 2022.** (...)

Itirapina, 22 de março de 2022.

ELIANE AP. MARTINS GARCIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA

Edital de Licitação n° 006/2022
Tipo de Licitação: "Menor Valor Global".

Processo Administrativo nº 1448/2021.
Modalidade **Pregão Presencial n° 002/2022**

Referente ao aviso de licitação publicado no dia 10 de março 2022

Onde se lê data da sessão:
(...) Edital de Licitação n° 006/2021
Tipo de Licitação: "Menor Valor Global"

Processo Administrativo nº 1448/2021
Modalidade **Pregão Presencial n° 002/2021**

(...)Do Início de retirada de Edital: **11 de março de 2021.**

- Do Credenciamento: será realizado somente para os representantes que chegarem até às 08h 30min no dia 29 de março de 2022, dia da sessão pública.
- Da Entrega dos Envelopes: até às 08h 30min, dia 29 de março de 2022.
- Da Sessão Pública: Será iniciada depois de encerrada a fase de credenciamento dos proponentes presentes no **dia 29 de março de 2021**. (...)

Onde se lê data da sessão:
(...)**Edital de Licitação n° 006/2021**
Tipo de Licitação: "Menor Valor Global"

Processo Administrativo nº 1448/2021
Modalidade **Pregão Presencial n° 002/2021**

(...)Do Início de retirada de Edital: **11 de março de 2022.**

- Do Credenciamento: será realizado somente para os representantes que chegarem até às 08h 30min no dia 29 de março de 2022, dia da sessão pública.
- Da Entrega dos Envelopes: até às 08h 30min, dia 29 de março de 2022.
- Da Sessão Pública: Será iniciada depois de encerrada a fase de credenciamento dos proponentes presentes no **dia 29 de março de 2022**. (...)

Itirapina, 22 de março de 2022.

ELIANE AP. MARTINS GARCIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.
FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo n° 1967/2015, na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2016** – *Objeto*: *CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE "IV", COM ÁREA DE 19,30 m² E ÁREA EXTERNA (PÁTIO) DE USO COLETIVO PARA EXPOSIÇÃO DE MESAS COM CADEIRAS DE 36 m² NA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.*

Contrato Administrativo n° 013/2017, assinado em 30 de janeiro de 2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.
Locadora: Marta Aparecida Fidelis – CPF nº 173.563.618-50.
Vigência: de 30/01/2022 até 30/01/2023
Valor mensal do aditamento: *Valor mensal do aditamento*: **R$ 1.074,69 (hum mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.
FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo n° 1083/2021, na modalidade **Dispensa de Locação** – *Objeto*: *Contrato administrativo de Locação de Imóvel.*

Contrato Administrativo n° 092/2016, assinado em 08 de setembro de 2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.
Locadora: Vanderlei Antonio Candido – CPF nº 067.639.508-29.
Vigência: de 01/03/2022 até 01/03/2024.
Dotação Orçamentária: 201.
Valor mensal reajustado com base no INPC: **R$ 1.559,81 (mil quinhentos e cinquenta e nove e oitenta e um centavos).**

Município de Itirapina
Estado de São Paulo

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON LINE N° 01/2022

PROCESSO N° 213/2021

LEILÃO N° 001/2022

OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP faz saber, que realizará **LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO**, do **TIPO MAIOR LANCE**, no próximo dia **06 de abril de 2022 às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), conforme relação constante no **ANEXO I** do presente Edital. Leilão este que estará a cargo do(a) Leiloeiro(a) Oficial, Rodrigo Alviti, matriculado(a) na JUCESP sob o n° 989, com escritório na Rua Vitorio, 160 - Vila Prel, São Paulo/SP e site: www.ricoleiloes.com.br, devidamente designado(a) para este ato, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal n° 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à Leilão, estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinada pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, bem como a localização dos bens. Este Edital será disponibilizado no site www.ricoleiloes.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP - http://www.itirapina.sp.gov.br/ de acordo com as seguintes condições:

1.1 – O Leilão será realizado no dia **11 de abril de 2022, às 10:00 horas**. **Período de Disponibilização do Edital: 24/03/2021 à 10/04/2022**

1.2 – A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP nada pagará ao(a) LEILOEIRO(A), sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas. A remuneração do(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL, será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e à título de levantamento Administrativo, de cada lote, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), recebida diretamente do arrematante.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens móveis, através de LEILÃO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

2.2 - Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças e agregados que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua

regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, RICO LEILÕES e o(a) LEILOEIRO(a), que é mero(a) mandatário(a), de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada neste Edital.

2.3 - Poderão arrematar os veículos na modalidade "com direito a documento", pessoas físicas, maiores de 18 anos e pessoas jurídicas. E na modalidade "em fim de vida útil para desmonte" apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP, com cadastro prévio no site do(a) leiloeiro(a).

2.4 - O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal ou qualquer tipo de identificação Oficial constante no Bem arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do Bem arrematado antes da referida descaracterização.

2.5 - Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA(s) e EQUIPAMENTO(s), restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN / RENAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de n° nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, RICO LEILÕES e o(a) LEILOEIRO(A) de quaisquer responsabilidades. Os veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) não possuem chave reserva e/ou manual.

2.6 - O ARREMATANTE reconhece que os Veículos, Máquina(s), Equipamento(s) e demais Bens relacionados no Anexo I estão sendo vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não e funcionamento e utilização em geral, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, RICO LEILÕES e o(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, RICO LEILÕES e o(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que qualquer BEM possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento, regularização e utilização de qualquer natureza. Alguns Veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os BENS são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia e direito a reclamação.

2.7 - O ARREMATANTE já fica ciente que o(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) relacionado(s) neste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que

apontar a informação "Leilão" em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, RICO LEILÕES e o(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, RICO LEILÕES e o(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL de qualquer responsabilidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação, bem como as empresas deverão apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Será permitido participação de empresas em recuperação judicial (desde que homologada em juízo) e a vedação àquelas que sofreram declaração de inidoneidade (qualquer ente ou órgão da administração pública) ou suspensão de contratar perante o município de Itirapina.

3.2 - É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso.

3.3 - Não será permitida a participação de Funcionários Públicos lotados na Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, Funcionários de Autarquias e Fundações com relação direta a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, se houver arrematação a mesma será cancelada e o(a) Funcionário(a) será denunciado para a Administração tomar as providências cabíveis.

3.4 - A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site www.ricoleiloes.com.br e ainda, das condições de venda do(a) LEILOEIRO(A) Oficial.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do leilão, pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, portadoras de documentos de Identidade, CPF ou CNPJ.

4.2 – Os participantes deverão efetuar seu cadastramento, conforme as regras estabelecidas no endereço eletrônico www.ricoleiloes.com.br

4.3 – Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: **contato@ricoleiloes.com.br** ou pelos telefones **(11) 4040-8060.**

4.4 – O cadastro no site é gratuito e será exigido para participação on-line do leilão. A mera visualização do material de divulgação do leilão é aberto a qualquer interessado, sem a necessidade de qualquer tipo de controle prévio.

4.5 – Para o cadastramento é necessário que o usuário tenha capacidade para contratar, nos termos da legislação brasileira em vigor e forneça corretamente todos os dados solicitados no processo, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, com exceção do login.

4.6 – Após o cadastramento, o provedor do site entrará em contato com o usuário para checar as informações prestadas e liberar o acesso ao sistema, que será feito mediante login e senha, por meio dos quais a participação não seja conhecida.

4.7 – A efetivação do cadastramento junto ao site compreende a autorização pelo usuário para que se proceda quaisquer verificações que o provedor julgar necessárias para verificação da idoneidade do usuário e o rastreamento de seu endereço IP ou outros meios de controle digital, com o fim único e específico de possibilitar meios mais confiáveis e seguros para as transações e a verificação da autenticidade do usuário.

4.8 – No caso de pessoa jurídica, o usuário deve ter poderes para representá-la e responderá civil e criminalmente pela inexistência desta condição.

4.9 – Não serão aceitos lances de usuários e empresas estrangeiros, que não tenham representante legalmente constituído em território nacional.

4.10 – Ao cadastrar-se, o usuário aceita explicitamente o envio de informativos de leilões e quaisquer outros comunicados inerentes à utilização do sistema para o e-mail informado no cadastramento, obrigando-se a mantê-lo sempre atualizado, sob pena de imediata suspensão de seu acesso.

4.11 – O provedor do site pode cancelar ou suspender o acesso ao sistema de leilões on-line de qualquer usuário, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, a qualquer tempo quando constatada irregularidade por parte do cadastrado/usuário, não constituindo restrição à possibilidade de participação aberta e irrestrita de qualquer interessado.

4.12 – O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva dos mesmos, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão que realiza a licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

4.14 – Diante da seriedade da proposta, do poder vinculante da mesma e da atenção devida durante a participação do leilão eletrônico, não serão aceitas justificativas com vista a anular lances, fundadas em erros de digitação, salvo quando inexequíveis.

4.15 – Estão impedidos de participar do certame:

a) os servidores públicos municipais inclusive familiares até segundo grau, e pessoa jurídica dos quais sejam sócios ou dirigentes.

b) declarados inidôneos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

c) empresas que estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação, salvo se apresentar homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Os lances oferecidos virtualmente no ato do Leilão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do(a) LEILOEIRO(A) ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

5.2 – Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, RICO LEILÕES e o(a) LEILOEIRO(A) não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

5.6 – O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Leilão, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do Leilão eletrônico ou por sua desconexão.

5.7 - Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, RICO LEILÕES e ao(a) LEILOEIRO(A) por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do Leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

5.7 – A habilitação ou não do interessado para ofertar no Leilão de modo online (eletrônico), pelo site www.ricoleiloes.com.br , é exclusivo da RICO LEILÕES.

6 – DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1 – Os bens serão vendidos a quem MAIOR LANCE OFERECER, não sendo considerado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP e pelo(a) LEILOEIRO(A) os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

6.2 – Não serão aceitas reclamações posteriores á arrematação, bem como, não serão aceitas desistências.

6.3 – O arrematante deverá EFETUAR o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) até o dia **13 de abril de 2022** (quarta-feira), acrescido do pagamento da comissão do(a) LEILOEIRO(A) de 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação e taxa de preparação de leilão no valor de R$200,00 na CONTA CORRENTE DO(A) LEILOEIRO(A) OFICIAL, qual seja, Banco do Itaú, Agência 8445, Conta Corrente 01149-0 em nome de Rodrigo Alviti, CPF 376.271.198-47 – Chave PIX CPF 376.271.198-47.

6.4 – Na falta de pagamento(s), será encaminhado ao cartório e persistindo a não liquidação da multa de 15% do valor de arremate e 5% de comissão, será executado judicialmente, além do que, será aplicada, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Federal n° 21.981/32 e suas alterações.

6.5 – Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão ser enviados por e-mail para o(a) LEILOEIRO(A) Oficial, no e-mail: financeiro@ricoleiloes.com.br, com nome/razão social do arrematante ou o número de lote arrematado no Leilão, para a emissão da nota de venda em Leilão.

6.6 – Após a liquidação do(s) pagamento(s) pelo(s) arrematante(s), o(s) mesmo(s) estará(ão) habilitado(s) a efetuar a retirada do(s) do(s) Bem(ns) e da nota de venda em Leilão, conforme regras do subitem (8.2 – retirada do(s) bem(ns)).

6.7 – Se não for pago o preço de arremate e da comissão da LEILOEIRO(A), o(a) LEILOEIRO(A) poderá repassar o Bem para interessado que participou do Leilão online pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. Mesmo havendo o repasse do Bem, a PREFEITURA e o(a) LEILOEIRO(A) poderão efetuar as cobranças de valores devidos do arrematante inadimplente.

6.8 – Pela contraprestação dos serviços do(a) LEILOEIRO(A) objetivo do presente projeto, o(a) LEILOEIRO(A) Oficial, será remunerado(a) pela aplicação do percentual auferido no pregão aplicado no valor final dos bens arrematados **no valor máximo de 5% (cinco por cento).**

6.9 – Efetuar depósito em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Itirapina do valor integral arrecadado no leilão, o prazo de **15 (quinze) dias úteis,** subsequentes à realização do leilão, prestando as contas atinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas arrematação.

7.1 – DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

7.1 – As fotos e, as descrições, dos bens que serão levados à hasta serão disponibilizadas no site www.ricoleiloes.com.br sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos BENS.

7.2 – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos Bens relacionados no ANEXO I de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP e o(a) LEILOEIRO(A), de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

7.3 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP e o(a) LEILOEIRO(A) isentos de futuras reclamações.

7.4 – As despesas com Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação. Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do bem, bem como, responsabilidade ambiental (Criminal e Cível) dos bens.

7.5 – Serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE as despesas e prazos referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. O IPVA será cobrado pela Fazenda Estadual valor proporcional do ano de 2022 e multa de averbação (por qualquer motivo), todos estes débitos serão por conta do ARREMATANTE. ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) ARREMATANTE(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, se necessário e/ou solicitado, a guia comprobatória do recolhimento do Imposto de cada BEM arrematado.

8 – DA VISITAÇÃO DO BEM E DA RETIRADA DOS BENS

8.1 – Os interessados poderão visitar os bens móveis relacionados para o Leilão, desde que previamente **AGENDADOS** na Secretaria Municipal da Administração | Divisão de Patrimônio, pelo fone: (19) 3575-1526 / 3575-3817, nos dias: **07 e 08 de abril de 2022**, nos horários das 09:30 às 11:00 horas e das 13:00 até 15:30 horas, no local onde os bens se encontram, discriminados no Anexos I. Não haverá visitação no dia do Leilão.

8.2 – A retirada dos lotes se dará em no máximo até **20 (dez) dias úteis**, contados à partir da data do leilão, das 09:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas (horário Brasília-DF) após a quitação do bem arrematado junto à PREFEITURA e demais pagamentos o(a) LEILOEIRO(A) e com AGENDAMENTO PRÉVIO (subitem 8.6);

8.3 – Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria, portanto onde os mesmos estão armazenados, contra a apresentação dos documentos pessoais do arrematante (RG/CPF se pessoa física / Contrato Social e RG/CPF do sócio administrador se pessoa jurídica) ou, quando terceiro e/ou prestador de serviço deverá apresentar a autorização de retirada do(s) Bem(ns) arrematado(s) com firma reconhecida da assinatura do arrematante, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

8.4 – O (s) bem (s) arrematado (s) não retirado (s) no prazo estipulado, sem justificativa fundamentada, sujeitará o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, com prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, calculados sobre o valor total da arrematação, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária. A não retirada do (s) lote (s) arrematado (s) do local do leilão, no prazo máximo estipulado, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito desta Municipalidade para ser leiloado em outra oportunidade.

8.5 – A nota de venda será entregue no mesmo local onde o BEM se encontra para o ARREMATANTE e/ou Procurador devidamente com a Procuração com firma da assinatura reconhecida e documentação de identificação.

Município de Itirapina – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.6 – O BEM somente será retirado no local indicado no ANEXO I, com agendamento prévio através do telefone: (19) 3575-1526 / 3575-3817.

8.7 – Em se tratando de veículo com direito a documentação A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP entregará o Certificado de Registro de Veículo de cada BEM arrematado (veículos com direito a documentação) preenchidos de acordo com os dados constantes da nota de venda de cada veículo.

8.8 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em Cartório de cada documento (C.R.V.);

8.9 - Os veículos leiloados "em fim de vida útil para desmonte" serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade do leiloeiro e do responsável pela guarda dos véiculos, com confirmação mediante fotos digitais que deverão ser entregues à PREFEITURA.

8.10 – O(A) LEILOEIRO(A), através de sua Equipe entregará a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, as notas de venda em leilão, juntamente com as cópias do Edital do Leilão e da posse da Autoridade responsável pela assinatura nos C.R.V.s.

8.11 – A Prefeitura de Itirapina entregará ao arrematante os C.R.V.s preenchido(s) e com firma reconhecida dos veículos com direito a documento na retirada do veículo, juntamente com as notas de venda em leilão, publicação da posse da Autoridade responsável pela assinatura nos C.R.V.s e edital do leilão.

8.11 – A retirada e a entrega ao ARREMATANTE, da documentação, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, sem qualquer ônus para o(a) LEILOEIRO(A). A prefeitura, a seu critério, poderá cobrar despesas de avisos e guarda de documento se não houver manifestação de retirada do C.R.V. por parte do ARREMATANTE, em especial, se este ficar inerte e não efetuar a retirada do documento em questão no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do aviso do(a) LEILOEIRO(A) e/ou sua Equipe, este aviso poderá ser pelo endereço de e-mail informado pelo ARREMATANTE.

9 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO — C.T.B. vigente.

9.1 – Os veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, serão entregues sem débitos até a data e hora da retirada do bem junto a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

9.2 – O(s) arrematante(s) de veículo(s) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s)

veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1° da Lei Federal n° 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos, etc.

9.3 – O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo e demais Bens relacionados no Leilão por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal e por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo e/ ou bem arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e Criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

9.4 – Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, e, se caso for, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferir com o BIN/ RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/ RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP e o(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, constante dos bens arrematados, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente, a partir da retirada do(s) bem(ns).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem as penalidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/93 e pelo Decreto Federal n° 21.981/32 e alterações, assim como o pagamento integral da comissão ao leiloeiro.

10.2 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida assim que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4 – As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.5 – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, através da Comissão promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão.

11 - DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

11.1 - A nota de venda em Leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no ATO DA RETIRADA do BEM, a mesma será entregue junto com o BEM (Simultaneamente) por um Funcionário da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP nos dias e horários de retirada, o arrematante e/ou pessoa autorizada (autorização com firma reconhecida) poderá retirar o BEM e a Nota de Venda se identificando e apresentando comprovante de arrematação.

12 - ESCLARECIMENTOS

12.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao processo licitatório em epígrafe, poderão ser obtidos das seguintes maneiras:

12.1.1 - Rico Leilões - ENDEREÇO: Rua Vitorio, n° 160, Vila Prel – São Paulo/SP, 05.780-410, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas – E-MAIL: natalia@ricoleiloes.com.br

12.1.2 - Divisão de Patrimônio - ENDEREÇO: Rua 08, n° 605 – Vila Santa Cruz, Itirapina/SP, 13530-000, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas – E-MAIL: patrimonio01@itirapina.sp.gov.br

12.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só será atendida mediante solicitação por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do Leilão.

12.3 - A Comissão Responsável, responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de e-mail, a interessado que realizar o questionamento.

12.4 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Responsável, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, que numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de

publicação na imprensa oficial e disponibilizados no site www.itirapina.sp.gov.br a todos os interessados.

12.6 - Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão Responsável divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

13.2 - Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial (desde que homologada em juízo) e a vedação aquelas que sofreram declaração de inidoneidade (qualquer ente ou órgão da administração pública) ou suspensão de contratar perante a municipalidade e exigência de prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP e o(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP por intermédio do(a) LEILOEIRO(A) Oficial, a critério ou necessidade, poderá, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

13.5 - Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborada pelo(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL ou por equipe por ele(a) designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, visando sua anexação ao respectivo processo.

13.6 - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2° do artigo 41, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

13.7 - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 com alterações posteriores e do Decreto Federal n° 21.981 de 19/10/1932 com as modificações posteriores.

13.8 - O(a) LEILOEIRO(A) Oficial é meramente mandatário(a) da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP (comitente Vendedor) não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em Leilão.

Município de Itirapina
Estado de São Paulo

13.9 - Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação neste Edital e seus Anexos que possam ter ocorrido, a qualquer momento, não podendo o ARREMATANTE reclamar de indenização e/ou cancelamento da compra.

13.10 - Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente.

13.11 - Integram o presente Edital:

13.11.1 - Anexo I – Especificações dos itens/Avaliação/Localização dos Lotes;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itirapina/SP.

Itirapina, 23 de março de 2022

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

RENATO APARECIDO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Processo Licitatório

Município de Itirapina
Estado de São Paulo

Anexo I

Lote	Descrição	Classificação	Lance inicial
1391	Armários	Materiais inservíveis	R$ 50,00
1392	Máquinas de lavar	Materiais inservíveis	R$ 150,00
1393	Luminárias	Materiais inservíveis	R$ 120,00
1394	Caminha infantil empilhável	Materiais inservíveis	R$ 50,00
1395	Fogões, micro-ondas e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$ 100,00
1396	Mesas de refeitório	Materiais inservíveis	R$ 100,00
1397	Macas e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$ 120,00
1398	Bebedouros e materiais diversos	Materiais inservíveis	R$ 120,00
1399	Carteiras e cadeiras escolares	Materiais inservíveis	R$ 150,00
1400	Carteiras e cadeiras escolares	Materiais inservíveis	R$ 150,00
1401	Gabinetes, CPU's e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$ 200,00
1402	Geladeiras e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$ 100,00
1403	Máquinas de lavar	Materiais inservíveis	R$ 75,00
1404	Ventiladores e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$ 75,00
1405	Televisores e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$ 100,00
1406	GM/CHEVROLET D 60, Placa: CPV7411, Motor: SEM MOTOR, BEGE, 1982/1982	Fim de vida útil / Desmonte	R$ 450,00
1407	VW/KOMBI, Placa: BFW6056, Motor: SEM MOTOR, BRANCA, 1993/1994	Fim de vida útil / Desmonte	R$ 250,00
1408	CHEVROLET/KADETT IPANEMA, Placa: BFW6057, Motor: B18YZ-31033785, BRANCA, 1994/1994	Fim de vida útil / Desmonte	R$ 350,00
1409	FORD/TRANSIT, Placa: FQO8464, Motor: SEM MOTOR, BRANCA, 2013/2013	Fim de vida útil / Desmonte	R$ 450,00
1410	CITROEN/JUMPER M33M 23S, Placa: EPW8094, Motor: SEM MOTOR, BRANCA, 2010/2011	Fim de vida útil / Desmonte	R$ 350,00
1411	FORD/MICROONIB, Placa: FED8121, Motor: SEM MOTOR, BRANCA, 2013/2013	Fim de vida útil / Desmonte	R$ 450,00
1412	Máquina agrícola Empilhadeira - Mod. JF 90 Z 10	Fim de vida útil / Desmonte	R$ 500,00
1413	Chorumeira	Fim de vida útil / Desmonte	R$ 350,00
1414	Braços de poste de luz (material ferroso)	Materiais inservíveis	R$ 250,00
1415	Luminárias	Materiais inservíveis	R$ 250,00

Município de Itirapina
Estado de São Paulo

1416	Geladeira industrial	Materiais inservíveis	R$	150,00
1417	VW/KOMBI, Placa: DBS7931, Motor: BTJ041269, BRANCA, 2007/2008	Com direito a documento	R$	5.000,00
1418	Freezers	Materiais inservíveis	R$	200,00
1419	Balança Welmy	Materiais inservíveis	R$	250,00
1420	Cadeiras de escritório	Materiais inservíveis	R$	150,00
1421	Materiais de informática, calculadoras e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$	200,00
1422	Gabinetes e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$	250,00
1423	Monitores e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$	350,00
1424	Ar condicionado 450	Materiais inservíveis	R$	450,00
1425	Impressoras e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$	250,00
1426	Armários de arquivo	Materiais inservíveis	R$	150,00
1427	Ventiladores e SUCATAs diversas	Materiais inservíveis	R$	100,00
1428	Extrusora de guias sarjetas PK-620	Fim de vida útil / Desmonte	R$	650,00

Outros Atos

ATRIBUIÇÃO DE AULAS

AS ATRIBUIÇÕES DE AULAS / CLASSES SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3800, 22 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 12, ITEM II E PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – VII- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER ÀS 15 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO DIA 24/03/2022.

INFORMAMOS QUE AS AULAS/CLASSES A SEREM ATRIBUÍDAS SÃO AS DESCRITAS ABAIXO:

ESCOLA: EMEF. PROFª MARILEI S. DE OLIVEIRA

AULAS: MATEMÁTICA /10H/A - EJA

PERIODO: NOITE

***ESCOLA*: CRECHE ESCOLA "PROFª SIMONE DE LIMA"**

AULAS: 4H/ AULAS DE **ARTE**

PERÍODO: TARDE

CLASSE: M2A – 24H/A

PERÍODO : TARDE

***ESCOLA*: CRECHE MUNICIPAL "ANA CÂNDIDA ROSSLER"**

AULAS: 6 H/ AULAS DE **ARTE**

PERÍODO: TARDE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Ata da 1ª Reunião do COMDEMA DE 2022

Na data de 21 de fevereiro de 2022, em novo local denominado "Casa dos Conselhos", aconteceu a primeira reunião do COMDEMA com membros do Conselho, de acordo com a convocação feita antecipadamente para esta data, horário e local. A mesma iniciou-se às 19:20h, enquanto aguardava-se a chegada dos membros que compareceram e assinaram a lista de presença. O Presidente do Conselho, Fernando Andreoli, cumprimentou os presentes, e retomou o Plano de Metas do "Programa Município VerdeAzul", enfatizando que se constitui como uma referência para o município, daí sua importância. Relembrou que o cumprimento de metas e ações possuem pontuações para o município, como exemplo: possuir um Conselho; um Plano diretor; e assim por diante. E defendeu que muitas ações podem ser consideradas simples, como a realização de um curso de arborização urbana, enquanto outras são mais complexas, dependendo de mais recursos, tempo, parcerias com outras entidades, como o próprio programa de educação ambiental.

Antes de iniciar a discussão sobre as dez diretivas do Programa, o presidente propôs a realização de escolha do novo vice-presidente do Conselho, momento em que a professora Ana Campos se dispôs ao cargo em substituição a Michel Miorin. O que foi aceito pelo grupo.

Como primeira diretiva tratada, Fernando apontou na estrutura da Educação Ambiental do município, a presença de um profissional concursado, com formação na área. O grupo manifestou-se, apresentando o primeiro encaminhamento para que já se sinalizasse no Plano diretor, a necessidade do referido cargo. Luciano (Juruna) sugeriu já encaminhar a solicitação (ofício) neste sentido. Acerca da comissão para a educação ambiental, o presidente e conselheiros discutiram a importância de estender o convite à sociedade civil, professores, e entidades para sua formação, de modo que a mesma pudesse abranger conhecimentos informais e formais. E que o grupo poderia, inclusive, utilizar o espaço dos conselhos para desenvolver as reuniões específicas envolvendo o tema.

A segunda diretiva tratada foi sobre o esgoto tratado, em que se mencionou a questão da realização de cursos sobre saneamento rural, por exemplo. Momento em que Juruna mencionou que protocolou um documento para viabilizar verbas junto ao DAE.

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Comentou-se também que há projetos para o Jardim Ubá e Planalto Serra Verde, mas ainda não há recursos disponibilizados. Foram citados, ainda, os casos da Colônia e Subestação.

A terceira diretiva discutida foi sobre a arborização urbana, Fernando citou a questão do número de árvores por habitantes, que no município é considerado baixo e que foi escrito o texto do Plano Municipal de Arborização Urbana, sendo necessário um dia específico do Conselho para tratar deste assunto. Houve manifestação do grupo, sugerindo plantio acentuado na entrada de Itirapina e Jardim Lemos, sendo defendida as regiões de afluentes do Rio "Passa Cinco", que se encaixa em edital específico para esse fim. Adriana lembrou o projeto de arborização urbana do IEESC, que prevê a manutenção de viveiro de mudas de árvores junto a participação e cursos para a comunidade. Juruna citou o "IPTU Verde" e Fernando falou do plantio de 1240 mudas que a Prefeitura está realizando em cumprimento de TCRA com a CETESB. Falou-se da necessidade de não apenas plantar, mas cuidar das mudas, por exemplo, com sistemas gotejamento ou outros e utilização de jardineiros da prefeitura. Luis comentou sobre a empresa Eixo, que parece possuir em seu estatuto, anexos sobre "benfeitorias" no município, que podem ser trabalhadas como parcerias, como o tema da arborização. Ana Campos considerou que, com a advinda da empresa, parecem haver mais animais mortos nas pistas e dejetos como pedaços de pneus, o que necessita de atenção.

A quarta diretiva foi sobre Uso do Solo, o presidente falou sobre o Plano de Prevenção de Erosão, que desde 2013 não há atualização e que a constituição do Conselho Rural no município poderia desenvolver essa questão, dentre outras. Sugestões, neste sentido, foram de notificação da área rural próxima á propriedade Bianchini e captação de recursos no Comitê de Bacias, via UGP. Também foi citado o problema de áreas potencialmente contaminadas e a necessidade de atualizar banco de dados.

Ao término da reunião, foi acordado continuar a discussão do Plano de Metas do VerdeAzul no próximo encontro.

Fernando César Andreoli
Presidente do COMDEMA de Itirapina

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Ata da 2ª Reunião do COMDEMA DE 2022

Na data de 21 de março de 2022, na "Casa dos Conselhos", aconteceu a segunda reunião do COMDEMA com membros do Conselho, de acordo com a convocação feita antecipadamente para esta data, horário e local.

As 19:10h, o presidente do Conselho, Fernando Andreoli, cumprimentou os presentes, e deu início a primeira pauta sobre a continuação da apresentação do Plano de Metas do "Programa Município VerdeAzul" com suas 10 diretivas.

A diretiva Município Sustentável foi apresentada, mostrando as dificuldades de falta de legislação local. Fernando falou sobre a tarefa da Instalação Modelo de Sustentabilidade, na qual consiste em um prédio público contendo diversos itens de sustentabilidade, sendo que já existe essa instalação no PSF do Jardim dos Indaiás, mas que, em virtude do aumento das exigências do número de itens do VerdeAzul, se pretende instalar os itens na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente. Nesse momento, Gelson propôs de transferir a Secretaria para a "Fazendinha" (Estação Experimental) e Fernando apontou que essa proposta pode ser discutida e talvez incluída no futuro convênio da Prefeitura com a Fundação Florestal.

A diretiva Biodiversidade foi comentada e as atividades realizadas no Grupo de Trabalho do Conselho da Fazendinha foram mencionadas. Também a possibilidade de, futuramente, conseguir auxilio dos Comitês PCJ para a confecção do Plano de Mata Atlântica e Cerrado foi dita.

A diretiva Resíduos Sólidos foi explanada, com ênfase para a Cooperativa de Reciclagem e da necessidade de o município apoiá-la. Também comentaram sobre as atividades de educação ambiental realizadas pela empresa Honda no município, que, apesar da parceria com a Prefeitura, não informam a divisão de Meio Ambiente.

A diretiva Gestão das Águas foi apresentada e a tarefa de se instituir uma nascente modelo foi explicada. Fernando sugeriu a nascente recém-descoberta do Broa e José Anízio propôs a nascente particular do restaurante Neno.

A diretiva Qualidade do Ar foi comentada e as tarefas de apresentação ao Conselho da frota municipal e da medição de fumaça preta dos veículos foram explicadas. Consideram tal tarefa longe da realidade do município.

COMDEMA ITIRAPINA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

A diretiva Conselho Ambiental, por fim, explanada, enfatizando que todas as reuniões, atas, listas de presença e demais documentos estão sendo enviados ao VerdeAzul e que é preciso que o Conselho faça, ao menos, uma resolução por ano.

Em cumprimento da Tarefa CA1 do VerdeAzul, que consiste na participação de membros da Prefeitura nas Câmaras Técnicas dos Comitês de Bacias Hidrográficas, Fernando presentou sobre a reunião que participou na Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico dos Comitês PCJ, acontecida no dia 07/03/2022 as 9:00h. Em tal reunião foi abordado sobre as previsões de chuva para o ano de 2022, alertando que novamente acontecerá estiagem no ano. Gelson falou sobre os problemas ambientais e citou a Encíclica “Laudato Si” do Papa Francisco, que diz que “Deus perdoa, mas a natureza não”.

Na última pauta, foi discutido sobre o tema da próxima reunião, prevista para o dia 18/04/2021, sendo definido a Educação Ambiental Assim, Fernando irá apresentar o rascunho do texto do Programa de Educação Ambiental e o Conselho irá se debruçar sobre o mesmo e fazer seus apontamentos e contribuições, para, a partir disso, criar uma comissão para aprovar o Programa e submetê-lo ao executivo e legislativo.

Fernando César Andreoli
Presidente do COMDEMA de Itirapina